



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital EINTER nº 88/2026, de 28 de abril de 2026

Seleção de candidaturas de gestores da UFCSPA para mobilidade internacional através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA) na Universidad Nacional de Asunción, Paraguai

O Escritório de Internacionalização da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de candidaturas de gestor da UFCSPA para participação em mobilidade internacional na **Universidad Nacional de Asunción, Paraguai**, através do “Programa de Intercambio Académico Latinoamericano” (PILA).

1. PROGRAMA:

1.1 O PILA é uma iniciativa conjunta da Associação Colombiana de Universidades (ASCUN), da Associação Nacional de Universidades e Instituições de Ensino Superior do México (ANUIES) e do Conselho Nacional Interuniversitário da Argentina (CIN), para enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes, professores, pesquisadores e gestores, permitindo a consecução de uma visão internacional em sua formação. Além disso, busca promover a internacionalização da educação superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe.

2. DA MOBILIDADE:

2.1 Este edital visa selecionar **1 (um) gestor** da UFCSPA para participar do PILA e realizar mobilidade de **até 7 dias** na **Universidad Nacional de Asunción, Paraguai**, entre os meses de **julho e dezembro de 2026**.

2.1.1 Informações sobre a **Universidad Nacional de Asunción, Paraguai**, e a oferta de mobilidade podem ser encontradas no Anexo I e no [site da instituição](#).

3. DOS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS:

3.1 A **Universidad Nacional de Asunción (UNA)** será responsável por providenciar e arcar com os custos de alimentação e hospedagem do gestor selecionado, conforme descrito no Anexo I.

3.2. A UFCSPA arcará com os custos referentes à compra da passagem aérea de ida e volta entre Porto Alegre e a cidade de destino no **Paraguai** e do seguro-viagem.

3.3 Os custos para além dos auxílios concedidos pela **UNA** e pela **UFCSPA**, como obtenção de visto e gastos pessoais, são de responsabilidade do gestor selecionado.

4. DO PERFIL DOS CANDIDATOS:

4.1 Poderão concorrer a este edital servidores docentes ou técnico-administrativos da UFCSPA que atuem em atividades de gestão nas áreas listadas na página 7 (seção "Gestores", "Facultades o Unidades Académicas") do Anexo I.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 São requisitos mínimos para candidatar-se ao edital:

- a) ser servidor docente ou técnico-administrativo na UFCSPA que atue em atividades de gestão lotado em departamento que corresponda à área elegível contemplada no item 4 deste edital;
- b) estar em exercício pleno na UFCSPA, sendo vedada a participação de servidores cedidos e aposentados ou em gozo de licença, concessão e afastamento;
- c) ter proficiência em espanhol suficiente para desempenhar as atividades previstas no âmbito da bolsa.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

6.1 As inscrições deverão ser realizadas de **28 de abril a 15 de maio de 2026**. O candidato deverá acessar o [Sistema de Bolsas](#) e realizar o seu login, a fim de proceder à inscrição no edital.

6.2 A documentação abaixo listada deve ser inserida no Sistema de Bolsas para concluir a candidatura:

- a) cópia das páginas do passaporte nas quais constem o nome do candidato, o número do documento (páginas 2 e 3) e a validade (validade mínima de 6 meses após o encerramento previsto da mobilidade), ou protocolo de agendamento emitido pela Polícia Federal informando a data de entrevista na Polícia;
- b) carta de motivação, dirigida à Comissão Avaliadora da UFCSPA e à **Universidad Nacional de Asunción, Paraguai**, com no máximo 3 páginas, espaçamento 1,5, descrevendo suas atividades como gestor na UFCSPA e explicando como a capacitação poderá contribuir para a melhoria dos procedimentos no setor de origem e para a cooperação e a integração das universidades que integram o Programa PILA no espaço regional latino-americano;
- c) declaração e/ou certificado de que possui proficiência em espanhol o suficiente para desempenhar as atividades previstas no âmbito da bolsa;
- d) plano de trabalho a ser realizado durante a mobilidade, de no máximo cinco páginas, contendo: área temática principal; objetivos gerais da mobilidade; valor agregado da mobilidade (no contexto das estratégias de modernização e internacionalização das instituições envolvidas); programa de atividades; resultados e impacto esperados (por exemplo, no desenvolvimento profissional do corpo docente e nas competências dos docentes de ambas as instituições).

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- a) Etapa 1: validação dos requisitos formais estabelecidos por meio do presente edital (item 5), através da verificação, pelo Escritório de Internacionalização, de todos os documentos apresentados (item 6);
- b) Etapa 2: avaliação das candidaturas por uma Comissão Avaliadora nomeada pelo ElInter, conforme os critérios dispostos no Anexo II.

7.1.1 A Comissão Avaliadora efetuará a análise e o julgamento das propostas apresentadas com autonomia para conduzir a avaliação do currículo, da carta de motivação e do plano de trabalho dos candidatos.

7.2 O resultado definitivo do processo seletivo será divulgado no dia **29 de maio de 2026** no Sistema de Bolsas.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Caberá recurso em relação à:

- a) lista preliminar de inscritos;
- b) lista preliminar de selecionados.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via Sistema de Bolsas da UFCSPA dentro dos períodos previstos no cronograma do edital.

8.3 Não serão considerados os recursos interpostos:

- a) fora das datas estabelecidas no cronograma do edital;
- b) por outra via que não o Sistema de Bolsas da UFCSPA;
- c) sem fundamentação.

8.4 Os resultados dos julgamentos dos recursos constarão de publicação simples do seu deferimento ou indeferimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR SELECIONADO:

9.1 É obrigação do gestor selecionado:

- a) manter atualizado junto ao Escritório de Internacionalização o seu endereço eletrônico e responsabilizar-se pelo acompanhamento de toda a comunicação encaminhada pelos referidos setores;
- b) apresentar ao Escritório de Internacionalização toda e qualquer documentação complementar exigida após o processo seletivo;
- c) obter o visto necessário para a realização da mobilidade;
- d) abrir processo de afastamento após receber a carta de aceite da universidade de destino (conforme orientações da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da UFCSPA);
- e) arcar com os custos relativos ao período da mobilidade que excedam os descritos na seção 3, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos por cônjuges, dependentes e/ou acompanhantes;
- f) concordar em permanecer durante o período de mobilidade com dedicação integral na universidade de destino;
- g) até 30 dias após o final da mobilidade, enviar ao Escritório de Internacionalização da UFCSPA e ao respectivo setor da **Universidad Nacional de Asunción** um relatório das atividades realizadas durante a experiência.

10. DO CRONOGRAMA

Submissão das candidaturas	28/04/2026 15/05/2026	a	Sistema de Bolsas e site institucional
Divulgação da lista preliminar de inscritos	18/05/2026		Sistema de Bolsas e site institucional
Interposição de recursos	19/05/2026		Sistema de Bolsas e site institucional
Divulgação da lista definitiva de inscritos	20/05/2026		Sistema de Bolsas e site institucional
Divulgação da lista preliminar de selecionados	26/05/2026		Sistema de Bolsas e site institucional
Interposição de recursos	27 a 28/05/2026		Sistema de Bolsas e site institucional

Divulgação da lista definitiva de selecionados	29/05/2026	Sistema de Bolsas e site institucional
Início das atividades na Universidad Nacional de Asunción, Paraguai	Entre julho e dezembro de 2026	Universidad Nacional de Asunción, Paraguai

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A mobilidade e os auxílios poderão ser cancelados ou suspensos – independentemente da aceitação ou confirmação por parte da universidade de origem e destino –, caso as condições sanitárias ou geopolíticas internacionais levem a restrições impostas pelas universidades ou países de origem e destino.

11.1.1 O gestor selecionado deverá cumprir as regras de entrada no Paraguai vigentes quando do período de mobilidade.

11.2 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente edital, bem como se comprometendo a submeter informações verídicas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas, não sendo possível alegar desconhecimento em quaisquer situações.

11.3 A documentação para inscrição deverá ser submetida através do Sistema de Bolsas, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este edital.

11.3.1 Somente serão aceitas candidaturas com a documentação completa; não serão aceitas candidaturas com documentos aquém do estipulado.

11.4 Antes de enviar sua candidatura, o candidato deve se certificar de que, caso seja selecionado, terá disponibilidade para viajar no período entre julho e dezembro de 2026.

11.5 Em caso de desistência após a seleção, o selecionado tem a obrigação de comunicar o Escritório de Internacionalização, apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível.

11.5.1 O candidato selecionado deve ter consciência de que uma desistência pode representar a inutilização da vaga que poderia ser aproveitada por outro candidato.

11.6 O presente edital poderá ser alterado, independentemente do calendário estabelecido.

11.6.1 Os candidatos e/ou o gestor selecionado devem manter-se atualizados através do [site institucional](#) e do [Sistema de Bolsas](#), onde serão divulgadas quaisquer alterações que possam vir a ocorrer durante o período que vai desde a divulgação deste edital até a finalização do processo de seleção.

11.7 Enquanto na instituição de destino, o gestor selecionado responsabilizar-se-á por danos e prejuízos que causar às suas instalações e aos bens de membros da comunidade acadêmica por motivos de negligência, eximindo de responsabilidade tanto a UFCSPA, quanto a instituição de destino.

11.8 O gestor selecionado deve notificar a UFCSPA, em tempo hábil, de inconvenientes ou descumprimentos por parte da instituição de destino.

11.9 Em caso de dúvidas, o candidato pode contatar o Escritório de Internacionalização pelo e-mail mobilidadeacademica@ufcspa.edu.br.

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

ISABELA BERARDI ESPERANDIO

Coordenadora do Escritório de Internacionalização

ANEXO II – BAREMA

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Qualidade do plano de atividades (considerando coerência com o perfil do proponente e a viabilidade de execução no período da mobilidade)	Máxima de 3,5
2. Potencial de contribuição para o desenvolvimento institucional da UFCSPA e para o aprimoramento das atividades do setor em que atua na Universidade, baseado no planejamento institucional (PDI)	Máxima de 3,5
3. Perfil do proponente	Máxima de 3,0
TOTAL	10,0



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Beraldi Esperandio, Coordenadora do Escritório de Internacionalização**, em 28/04/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2452275** e o código CRC **82BD70F2**.